



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

TAQUARITINGA, 26 de novembro de 1.968.

CRIA O SERVIÇO MUNICIPAL DE TELEVISÃO e dá outras providências.

O SENHOR DOUTOR MALDENAR D'AMBROSIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica criado o SERVIÇO MUNICIPAL DE TELEVISÃO DE TAQUARITINGA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica autônoma, administrativa e financeira para:

I- a execução dos serviços de retransmissão e de repetição de sons e imagens;

II- a instalação de estações retransmissoras e repetidoras de televisão;

III- a manutenção de estações retransmissoras e repetidoras de televisão.

Artigo 2º- A receita do Serviço Municipal de Televisão formar-se-á do seguinte:

- 1- taxas devidas pelos beneficiários do Serviço;
- 2- subvenções, auxílios e contribuições do Município, Estado e União;
- 3- contribuições de quaisquer pessoas ou entidades civis ou particulares;
- 4- recursos provenientes de operações de crédito e de outros desde que autorizadas pelo Conselho Superior.

Artigo 3º- A taxa criada incidirá sobre os aparelhos receptores de televisão instalados no Município, a porcentagem de um centésimo sobre o salário mínimo vigente na região.

Artigo 4º- Esta taxa será arrecadada pela Prefeitura Municipal, conjuntamente com a de água, devendo ser, semanalmente, depositada em conta especial, em estabelecimento bancário, em nome do Serviço Municipal de Televisão.

Artigo 5º- Dentro de 90 (noventa) dias o Executivo Municipal regulamentará a presente lei.

Artigo 6º- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.969.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, 26 de novembro de 1.968.

Doutor Maldenar D'Ambrósio - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, 26 de novembro de 1968.

Ulisses Bokzares de Marco - Secretário Substituto.-----